



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 004/2015 alterada pela Resolução FNDE 21 de 16 de novembro de 2021, assim como as disposições contidas na letra e, inciso IV, art. 75 da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO a realização CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2024.

O recebimento da documentação e das propostas se dará apenas por meio físico, até as 08h30min do dia 01 de abril de 2024, sendo que os envelopes contendo a documentação exigida serão recebidos no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do Chamamento Público.

A sessão de processamento do Credenciamento será realizada no endereço acima mencionado, na Sala do Setor de Licitações, iniciando-se no dia 01 de abril de 2024, às 08h40min, e será conduzida pelo Agente de Contratação ou seu substituto, com o auxílio da Comissão de Contratação, nomeados pelo Decreto Municipal.

2. OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do ANEXO I, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais condições previstas neste edital e seus anexos.

3. FONTE DOS RECURSOS

3.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos do Município.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2024.

27 – 33.90.30.07.00.00 – 1.500.0000.00/1.552.0000.00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

4.2. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Chamamento e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Para habilitação do Grupo Formal:

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- g) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- h) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP **Jurídica** para associações e cooperativas, dentro do prazo de validade; <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP>
- i) Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP de cada associado a COOPERATIVA, dentro do prazo de validade; <http://dap.mda.gov.br/>
- j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

l) Para produtos de origem animal e para os produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal:

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES

6.1. O **envelope 02** (Proposta de Preços) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do Anexo II da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo "I", deste instrumento, sendo estipulado como valor máximo para esta natureza de contratação o valor de **R\$ 761.868,50 (setecentos e sessenta e um reais oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

6.3 Considerando as disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Todas as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes dos referidos itens, respeitando-se o disposto no subitem 6.2.

8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Decorrida a fase de seleção, as proponentes vencedoras/habilitadas serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "IV" deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal, junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.2. O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a **liberação dos Recursos Federais**, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.

8.3. Quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte de fornecedor(es) do Grupo Formal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, cópia de nota(s) do Bloco de Produtor Rural.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2024, contada da data de assinatura.

10. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O setor responsável pelos pedidos dos itens, terá um cronograma de alimentos que irão necessariamente ser adquirido semanalmente. Sendo que este cronograma será entregue para os fornecedores da empresa vencedora.

10.2 Sendo itens da agricultura familiar estes devem ser adquiridos frescos e avisados os responsáveis antecipadamente para as devidas providências.

10.3 Os alimentos desta chamada pública estão descritos no Anexo "I", deste Edital.

10.4 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

10.5. Para os produtos de origem animal, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar, bimestralmente, laudo de análise laboratorial, para comprovar a qualidade do(s) produto(s).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** e fiscalizada pela **Sra. Juliane Baldissera**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

12.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3342 1111, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h30min e a tarde as 13h30min às 16h30min.

13.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, §3º e §4º, artigo 23, da referida Resolução do FNDE.

13.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

13.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

13.6 Empresa participantes do certame não será devolvidos nenhuma documentação, sendo que todos os envelopes e documentos será arquivado no Processo Licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

14. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referências com Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios e o Preço de Referência a Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar.

ANEXO II - Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.

ANEXO III – Termo de Recebimento

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Galvão – SC, 28 de fevereiro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Visto/Jurídico.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29159_____

Cientes e de acordo:

Zoleide Marconsoni, Secretaria de Educação _Gestor _____

Juliane Baldissera, Auxiliar Administrativo _Fiscal_____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para a rede municipal de ensino do município, para atender as necessidades do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os itens/produtos a serem adquiridos, bem como seus valores de contratação e quantidades são os constantes a seguir:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (média)
1	ABACATE fresco, casca firme, íntegra, sem rachaduras e manchas, livre de sujidades e pragas, estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	R\$ 7,00	450	média
2	Abobrinha verde de primeira qualidade, cor natural. Orgânico	KG	R\$ 6,27	350	média
3	ACUCAR MASCAVO embalagem de 1 kg. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância sanitária	KG	R\$ 17,30	150	média



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

4	Alface , podendo varia de qualidade crespa, lisa, americana sendo fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com folhas íntegras, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser colhida no dia da entrega em pés de tamanho médio.	und	R\$ 4,02	3.500	média
5	Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias de aproximadamente 500 gramas. Transportadas de forma adequada. Preço por quilograma.	KG	R\$ 39,00	100	Média
6	BATATA-DOCE Nova, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes e tamanho uniforme, devendo ser entregue limpa.	KG	R\$ 6,47	800	Média
7	BERGAMOTA Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com gomos firmes e intactos.	KG	R\$ 5,80	500	Média
8	BETERRABA Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte. Estar livre de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	kg	R\$ 6,90	900	Média



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

22	LARANJA DE UMBIGO Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Entregue em caixas de polipropileno ou embalagens que não tenham sido utilizadas para outros fins.	KG	R\$ 6,30	700	Média
23	LIMAO CRAVO COMUM : Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 5,87	150	média
24	MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUETE Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 1 kg.	KG	R\$ 20,77	1.000	Média
25	MANDIOCA SEM CASCA: isenta de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Firmes, com cor característica, descascadas, acondicionadas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, fechados, contendo rotulagem com data da fabricação e validade, bem como informações nutricionais do produto, sendo embalados em 1 ou 5kg, conforme solicitado pela secretaria responsável. Estabelecimento com licença da vigilância sanitária	KG	R\$ 9,30	900	Média



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

26	MASSA PARA PASTEL: Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 0,500 kg.	KG	R\$ 13,47	100	Média
27	MASSA PARA PIZZA: Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica individual.	KG	R\$13,33	150	Média
28	MELADO DE CANA: em potes plásticos de 1kg, lacre inviolável. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância sanitária.	KG	R\$ 22,50	150	Média
29	MELANCIA: selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	R\$ 3,10	850	Média
30	MILHO VERDE EM ESPIGA S/ PALHA. fresco sem casca, com espigas graúdas. Não apresentar sujidades, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser entregue em embalagens plásticas próprias para alimentos, fechadas. Estabelecimento com licença da vigilância sanitária.	KG	R\$ 8,17	600	Média



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

44	UVA: Fresca, devendo ser bem desenvolvida, madura, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 9,30	450	média
45	CARNE SUÍNA: carne suína de primeira qualidade, impressionada e liberada pelo órgão competente, cor rosada uniforme, firme, macia fresca e odor agradável e característica picada em cubo. Embalagem de 1Kg.	KG	R\$ 22,97	1.800	média
46	CARNE BOVINA EM CUBOS. Carne bovina em cubos a partir de cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	KG	R\$ 39,40	2.000	média
47	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª (PRIMEIRA) MOÍDA: Carne moída a partir de cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg. (03-01-00303)	KG	R\$ 35,83	1.850	média



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

54	MASSA TIPO AGNOLINE: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. Recheio a base de frango ou gado. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 1 kg.	KG	R\$ 35,30	300	média
55	ACELGA: bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	Und	R\$ 6,00	400	média
57	BOLACHA DE POLVILHO: feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos, em embalagens próprias para alimentos, sendo de 1kg cada, fechadas. Produzidas de acordo com a legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	R\$ 29,97	500	média
58	BATATA SALSA: Nova, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes e tamanho uniforme, devendo ser entregue limpa.	KG	R\$ 9,30	600	média
59	MACARRÃO CASEIRO TIPO RIGATONI Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 1 kg.	Kg	R\$ 22,43	600	média



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

63	<p>PÃO DE MANDIOCA: e 1º qualidade, fresco, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. De 800g a 1kg por unidade. Produzido no dia da entrega, contendo mandioca em sua massa. Estabelecimento com licença sanitária. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, com aspecto de massa pesada e com características organolépticas anormais.</p>	KG	R\$ 19,07	600	média
64	<p>PÃO DE ABOBORA: e 1º qualidade, fresco, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. De 800g a 1kg por unidade. Produzido no dia da entrega, contendo abobora em sua massa. Estabelecimento com licença sanitária. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, com aspecto de massa pesada e com características organolépticas anormais.</p>	KG	R\$ 18,83	600	média
65	<p>MORANGO CONGELADO. Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração externa e interna de cor vermelha, sem sinais de deterioração, devem estar acondicionados em embalagens plásticas apropriadas para a fruta, contendo 500 g.</p>	KG	R\$ 25,63	500	média



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

66	BIFE BOVINO: Carne bovina partir de cortes sendo fraldinha, alcatra, coxão mole , de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	KG	R\$ 43,97	900	média
----	---	----	-----------	-----	-------

1.3. O custo da contratação é de aproximadamente R\$ **765.087,17**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Objetivo da Contratação

A Contratação desses produtos alimentícios será para a merenda escolar da Escola Arnaldo Francisco dos Santos, Centro Municipal de Educação Infantil, e Educação em Tempo Integral do Município de Galvão – SC. Atendendo a legislação.

2.2 Da Quantidade Demandada

- Para o ano de 2024, será aumentada a quantidade devido ao aumento de alunos na rede municipal de ensino dando ênfase ao ensino em tempo integral do município.

2.3 Do Preço

- Foi obtido 3 orçamentos, dos produtos. E com esses 3 orçamentos foi obtido o valor médio.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O **local de entrega** do objeto será determinado conforme cronograma solicitado.

3.1.1 Não serão aceitas entregas cujo objeto não estejam rigorosamente de acordo com a especificação e a autorização de compra.

3.1.2 Solicita-se que a entrega seja conforme horário em anexo no cronograma.

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 5 (cinco) dias uteis para a entrega dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento e a fiscalização do objeto.

Conforme secretaria:

Secretária de Educação: Juliane Baldissera

5.2 Em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

27 Merenda Ordinário: 1500

27 Merenda Pnae: 1552

7 – INFORMAÇÕES

e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência - licitação

Galvão, 17 de novembro de 2023.

Zoleide Fatima Marconssoni
Gestora da Secretaria de Educação

Juliane Baldissera
Auxiliar Administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO II

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Edital de Chamada Publica nº 002/2024		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. Telefone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP		

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE GALVÃO	2. CNPJ: 83.009.902/0001-16	3. Município GALVÃO - SC
4. Endereço Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro		5. Telefone (49) 3342 1111
6. Nome do representante e e-mail ADMIR EDI DALLA CORT – Prefeito Municipal		7. CPF 585.389.929-53

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Qtde.	5. Preço/Unid.	6. Valor Total
Nome						
DAP						



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

TOTAL GERAL					
Total do projeto					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Qtde	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

				Total do projeto	
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Grupo Formal		Grupo Informal	
Local e Data:		Local e Data:	
Nome do Grupo Formal	Assinatura	Nome do Fornecedor do Informal	Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Entidade Executora Município de Galvão - SC, CNPJ/MF 83.009.902/0001-16, representada por _____, CPF nº _____, recebeu em ____/____/____ do fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	QT	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Totais				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Agricultor Familiar

Entidade Articuladora



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, MEDIANTE CHAMADA PUBLICA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 11.947/2009, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FNDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n. 58*.***.92*-5* denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxx, com sede na xxxxxx n. xxxxx, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº xxxxxx, representado pelo diretor presidente **XXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1ª de abril de 2021 e Processo Licitatório ___/___ na Modalidade Chamada Publica ___/___ e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme projetos aprovados, especificações dos gêneros alimentícios constantes do ANEXO I, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais condições previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O Contratado obriga-se a:

- a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) estar sempre a disposição da Administração no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;
- c) Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

d) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

e) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

f) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;

II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 O Município pagará ao Contratado o valor total de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX) em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente a entrega de mercadoria devidamente comprovados por relatório dos procedimentos realizados emitidos pela contratada com aceite da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.

CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2024.

--	--

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.

6.1 O presente contrato tem sua vigência da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou ~~ou~~ arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** e fiscalizada pela **Sra. Juliane Baldissera**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

9.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1 A aquisição do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a sub-contratação, sendo o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, xxx de xxxxx de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal – Contratante

JULIANE BALDISSERA
Auxiliar Administrativo/fiscal

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX- Contratado

Assessoria Jurídica:

Evandro Fernandes Andre OAB SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.12*-0*- _____

2. Ana Claudia da Luz. CPF 85*.***.55*-4* _____